

A CERTIFICAÇÃO DA AGRICULTURA BIOLÓGICA



António Mantas

www.sativa.pt

am@sativa.pt

“A CERTIFICAÇÃO de um produto (ou de um processo ou de um serviço) é um meio de garantir a sua conformidade com normas e outros documentos normativos.” – EN NP 45011.



Vários tipos / níveis de controlo

- Controlo interno ou auto-controlo
- Controlo por clientes
- Controlo e repressão de fraudes
- Controlo por terceira parte

Porquê a necessidade de controlar e certificar produtos?

Alterações nos hábitos alimentares dos consumidores



É seguro consumir?

- Quem produz
- Onde produz
- Quando produz
- Como produz

Preocupações com o ambiente (água, avifauna, detritos, resíduos, património genético), sustentabilidade das actividades, direitos dos trabalhadores, mão de obra infantil, etc.

Movimentos de produtores e consumidores



Normas de produção diversas (organizações, países)



**REGULAMENTO (CEE) Nº 2092/91 DO CONSELHO,
relativo ao modo de produção biológico de produtos agrícolas e à sua
indicação nos produtos agrícolas e nos géneros alimentícios**

50 alterações por Regulamentos

Regulamento (CE) nº 1804/1999 do Conselho



Regulamento (CE) nº 834/2007 do Conselho

Regulamento (CE) nº 889/2008 da Comissão



Regulamento (CE) nº 834/07, modificado

Aplica-se a

- a) Produtos agrícolas vegetais não transformados;**
- b) Animais e produtos animais não transformados;**
- c) Produtos agrícolas vegetais e animais transformados destinados à alimentação humana;**
- d) Alimentos para animais, alimentos compostos para animais e matérias-primas para alimentação animal;**
- e) Leveduras;**
- f) Aquacultura e algas – Junho 2010;**
- g) Vinho – Julho 2012**

O Reg estabelece um sistema de controlo

ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS que têm de cumprir a Norma Portuguesa EN 45011.

- independente;
- processos não discriminatórios;
- eficaz;
- ter processos transparentes;
- distinção entre avaliação e certificação;
- não podem prestar consultoria;
- não podem participar em actividades de promoção dos produtos.

ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OC)

O cumprimento da NP EN 45011 deve ser verificado através de:

- **Entidade Competente do Estado Membro**
- Conselho de Certificação
- Exposição pública de documentação e operadores com licenças e/ou produtos certificados e de sanções
- Sistema interno de auditoria
- **Autoridade Nacional de Acreditação (IPAC)**



Para iniciar a actividade um agricultor tem de:

- . Conhecer e cumprir o Regulamento ou ter apoio técnico de quem conheça.**
- . Submeter a sua unidade ao regime de controlo de um organismo de certificação (EN 45011).**
- . Notificar a sua actividade à autoridade competente.**

(Com cumprimento da legislação geral aplicável)

Para iniciar a actividade

Submeter a unidade ao regime de controlo, efectuado por um organismo de certificação de produtos (EN 45011)

Pedido de Certificação

- . Dados do operador / contactos
- . Características da UP: área, localização, dispersão, ...
- . Culturas / áreas a considerar
- . Espécies animais / nº a considerar
- . Outras observações

Ficha de Identificação da Unidade de Produção - Agricultura Biológica

Enviar para: SATIVA, Desenvolvimento Rural, Lda., Av. Visconde Valmor, 11, 3º. 1000-289 Lisboa. Tel: 217991100 Fax: 217991119 e-mail:sativa@sativa.pt

Identificação

Nome do produtor ou empresa: _____ Nº contrib.: _____
 Responsável (se diferente): _____ na qualidade de: _____
 Morada Un.Prod.: _____ Cód. Postal _____
 Morada corresp.: _____ Cód. Postal _____
 Telemóvel _____ Telefone _____ Fax _____ E-mail _____
 Associação ou Agrupamento de Produtores: _____ Técnico: _____
 Agricultura Biológica: a iniciar desde: _____ Formação em Agric. Bio do responsável: _____
 Conhece o Regulamento 2092/91? _____

Caracterização Unidade Produção

Área total: _____ SAU: _____ Área BIO: _____ C3: _____ C2: _____ C1: _____ Convencional: _____

Propriedade única ou em núcleos: ____ Localização em (freguesia / concelho) _____ / _____ ;
 _____ / _____ ;
 _____ / _____ ;

	Produção vegetal	Regadi	Área (ha)	Nº de parcelas	Produção estimada	Classificação ano anterior	Observações
Exempl	Pastagem	Seq	24	8	Variável	Bio	
Exempl	Pousio/ Alqueive	Seq	12	6	---	Bio	Pastoreado por ovelhas.
Exempl	Trigo	Seq	12	4	28000	Bio	
Exempl	Pomar de macieiras	Reg	5	1	62000	C3	Golden e Bravo de Esmolfe
Exempl	Hortícolas	Reg	0,8	1	Variável	Conv	Em estufa: alface – feijão verde – couve
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							

Outras produções vegetais em agricultura convencional: _____

	Produção animal	Efectivo	Fêmeas Machos	Produção estimada	Classificação ano anterior	Observações
Exempl	Ovinos	230	Fêmeas Machos	250 borregos	Conv	
Exempl	Ovinos	8	Fêmeas Machos	---	Conv	
Exempl	Galinhas	80		Ovos	Conv	
1						
2						

OU
www.sativa.pt

...

Para iniciar a actividade

envio do pedido de certificação



**orçamento (serviço de controlo e
certificação)**



contrato



início do controlo

O CONTROLO é executado ao longo de toda a cadeia do produto (em todas as fases), mantendo-se um nível de rastreabilidade eficaz.

1. Visitas de inspeção

primeira visita pormenorizada

outras visitas (aleatórias, esclarecimento de dúvidas, com ou sem aviso prévio)

2. Verificação de registos e documentos

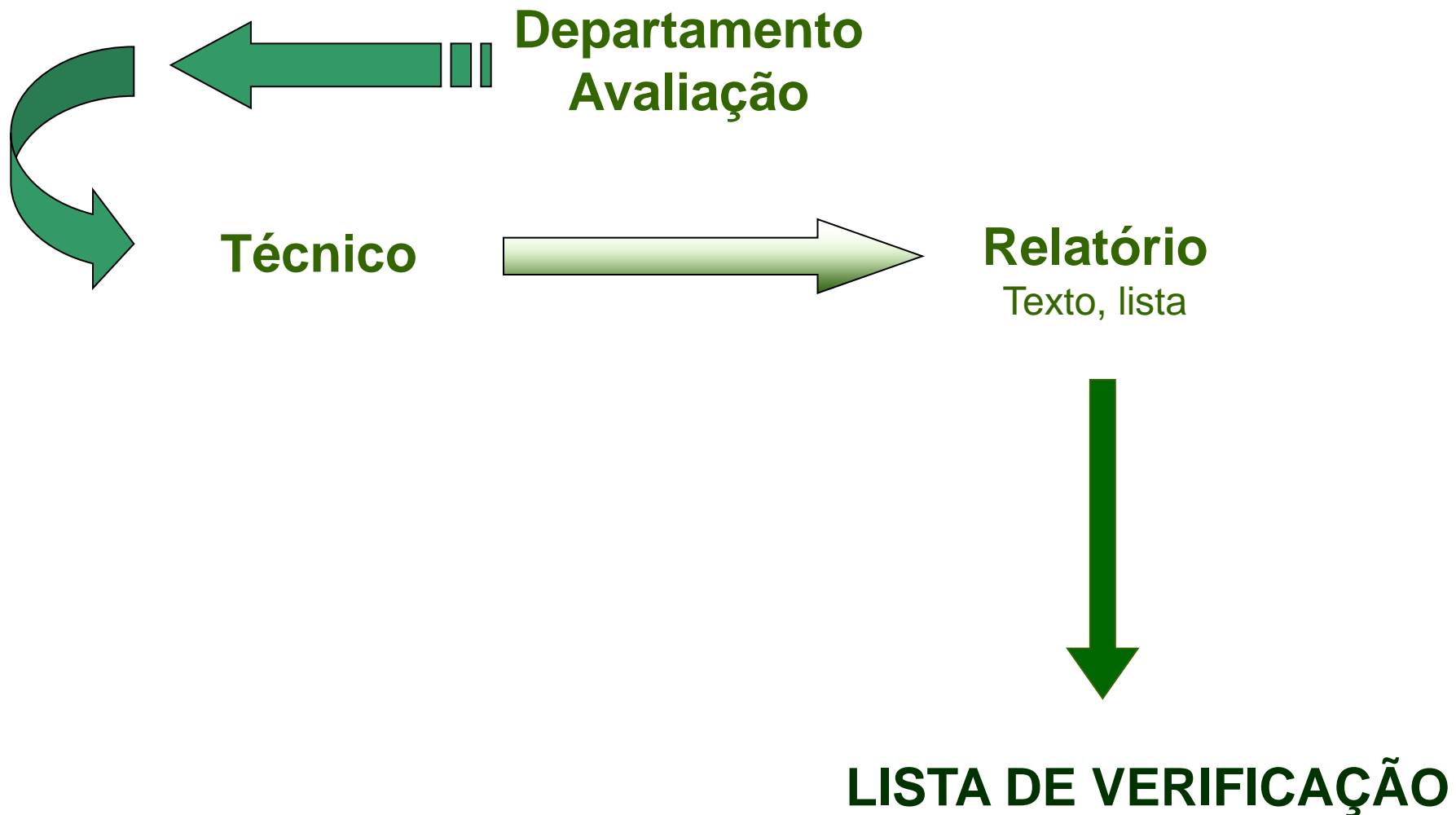
registos já existentes

registos solicitados

3. Colheita de amostras e avaliação de resultados de ensaios



Funcionamento





Relatórios de inspeção – Pontos de controlo

J. Pontos de Controlo

RD. Registos e documentos

1. Os registos e/ou documentos são suficientes quanto a entradas e utilização de factores de produção?
2. Os registos e/ou documentos são suficientes quanto a operações culturais na unidade?
3. Os registos e/ou documentos são suficientes quanto a existências e movimentos de animais?
4. Os registos e/ou documentos são suficientes quanto à alimentação animal?

UP. Unidade de Produção / Operador

10. No pastoreio de áreas comuns é feita a devida segregação dos animais MPB e não MPB?
11. É feita a adequada limpeza e desinfeção das instalações e equipamentos?
12. Está excluído o risco de contaminação por práticas não MPB em parcelas vizinhas pertencentes a terceiros?
13. Está excluído o risco de contaminação por práticas não MPB em parcelas vizinhas pertencentes à UP?



FP. Factores de Produção

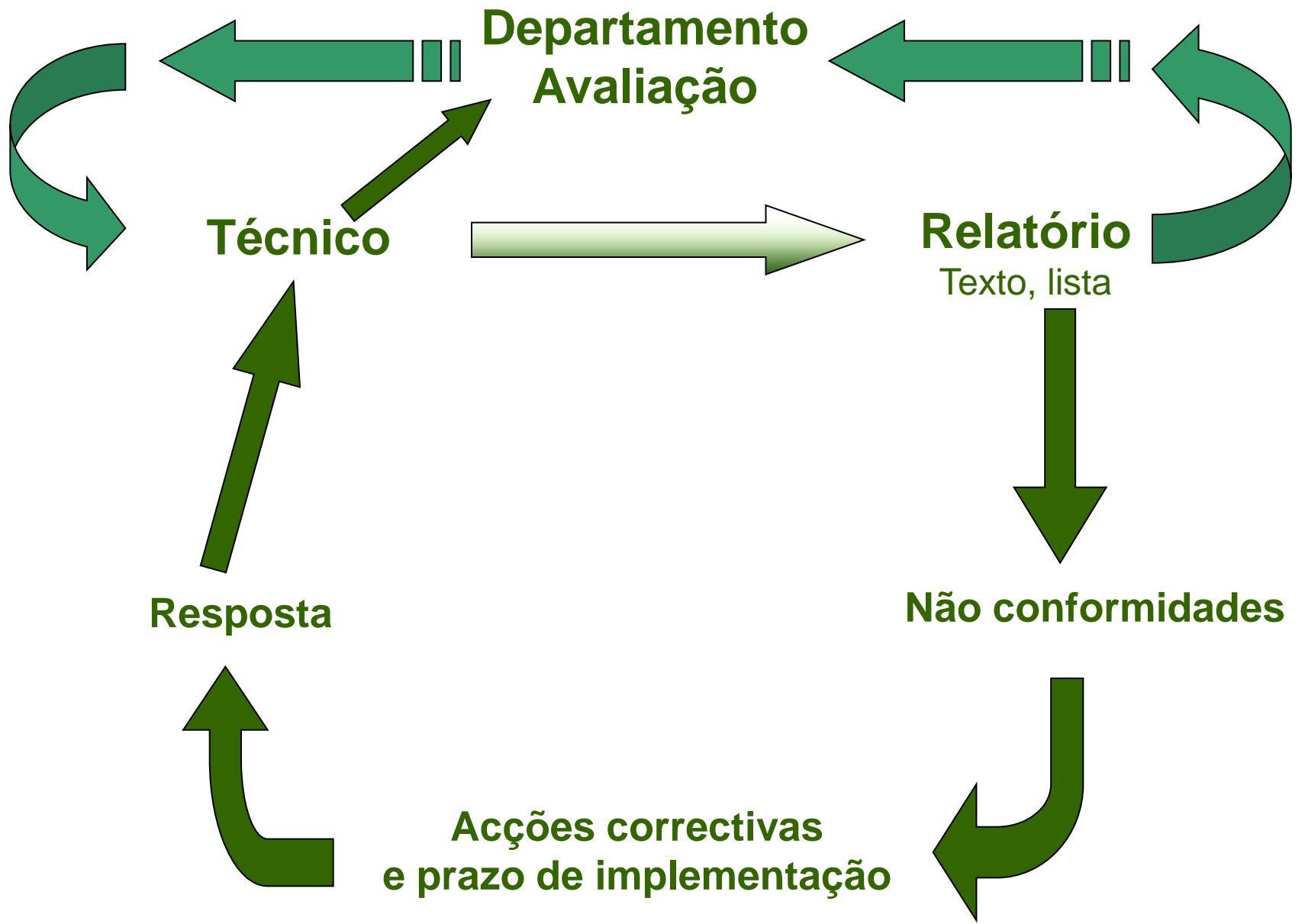
1. A utilização de sementes ou material de propagação vegetativa não MPB é apenas feita com justificação?
2. Caso sejam utilizadas sementes ou material de propagação vegetativa não MPB tratados com substâncias interditas no MPB, existe justificação para tal?
3. Só são utilizadas jovens plantas MPB?
4. Só são utilizados factores de produção que não são OGM ou derivados?
5. Todos os medicamentos veterinários alopáticos e antibióticos existentes estão incluídos nos registos da UP?
6. Os medicamentos veterinários alopáticos e antibióticos que existem foram receitados por um veterinário?
7. Os medicamentos veterinários alopáticos e antibióticos estão correctamente armazenados?

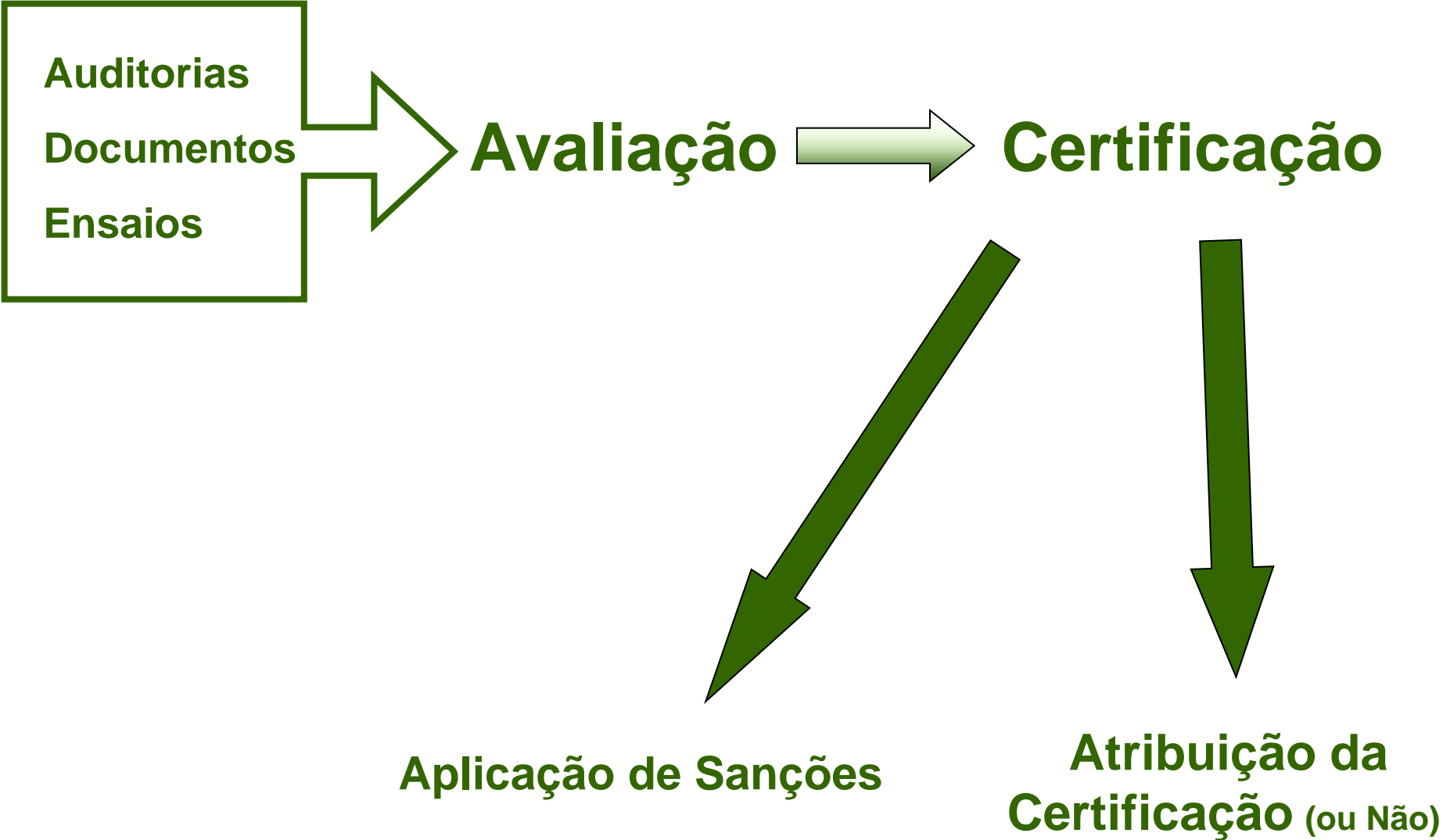
Relatórios de inspecção – Pontos de controlo



PC. Práticas culturais

1. As práticas efectuadas contribuem para a manut. da estabilidade do habitat e para a conservação das espécies e minimizam os riscos de erosão?
2. É efectuada a melhoria ou manutenção da fertilidade e da actividade biológica do solo?
3. A melhoria ou manutenção da fertilidade e da actividade biológica do solo é feita através das medidas básicas em MPB?
4. Justifica-se a aplicação complementar de fertilizantes orgânicos ou minerais?
10. O espalhamento de estrume é feito sem que se excedam as quantidades máximas permitidas?
11. Existe um plano de espalhamento de estrume adequado (com eventuais acordos com outras unidades para espalhamento)?
15. Na utilização de factores de produção para luta contra parasitas, doenças e infestantes, admitidos no MPB, são cumpridas as exigências de utilização?
16. Os factores de produção utilizados para luta contra parasitas, doenças e infestantes, admitidos no MPB, estão homologados em Portugal?





Quadro de Sanções

Perante a avaliação feita para cada unidade, o Departamento de Certificação aplica as sanções respectivas, pré-definidas segundo uma Grelha de Sanções aprovada pelo Conselho de Certificação.

- (Recomendação de melhoria)**
- ADVERTÊNCIA (+ Não Atrib. Certificação)**
- SUSPENSÃO**
- ANULAÇÃO**

Rotulagem

Os produtos obtidos de acordo com o Regulamento podem ostentar indicações referentes ao Modo de Produção Biológico



- Obrigatório a partir de 1 de Julho de 2010
- Obrigatório para produtos pré-embalados
- facultativo para produtos não pré-embalados

Deve ser sempre acompanhado de:

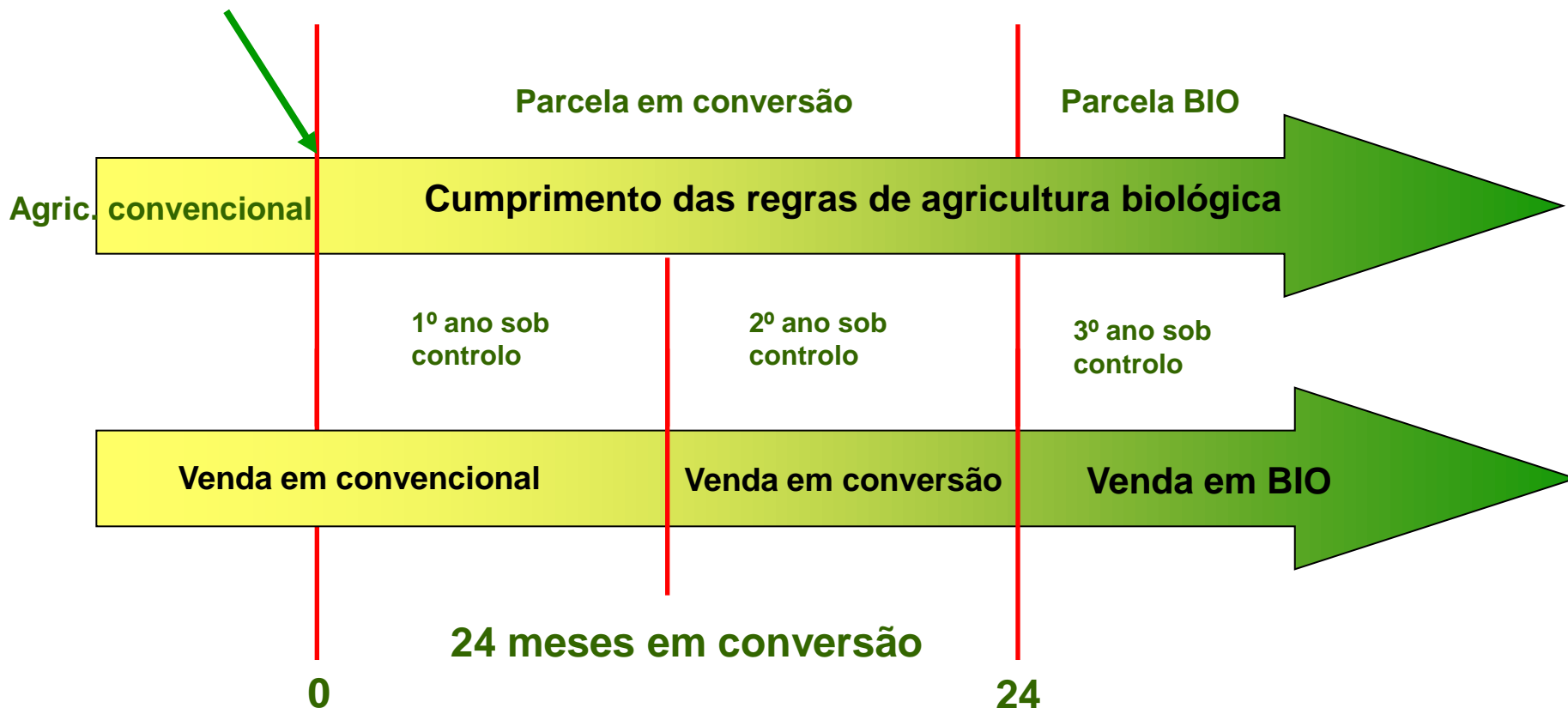
- **Nº de código do OC:** AB-CDE-999 **PT – BIO – 03 / SATIVA**
- **Local de produção agrícola:** Agricultura EU / “País” de produção



2. Conversão

Conversão à AGRICULTURA BIOLÓGICA: Culturas anuais

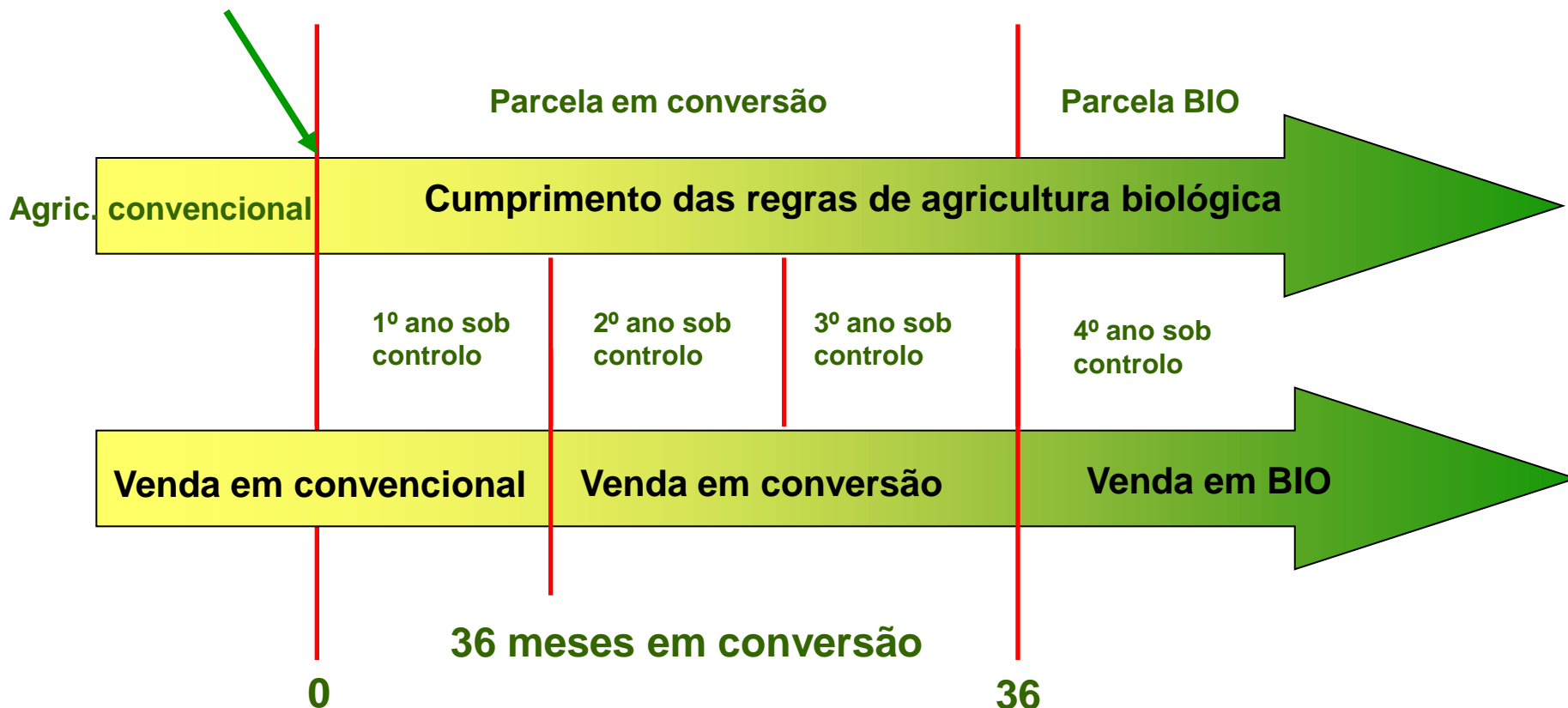
Início do compromisso



2. Conversão

Conversão à AGRICULTURA BIOLÓGICA : Culturas perenes

Início do compromisso



Licença nº [REDACTED]

MODO DE PRODUÇÃO EM AGRICULTURA BIOLÓGICA – 200 [REDACTED]

Pelo presente a SATIVA, Desenvolvimento Rural, Lda, organismo de controlo e certificação reconhecido pelo Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, com o nº PT / AB 03, certifica que:

NOME [REDACTED]

contribuinte nº [REDACTED]

MORADA [REDACTED]

CÓDIGO POSTAL [REDACTED]

com exploração agrícola situada no(s) Concelho(s) de [REDACTED] na sequência da análise dos resultados do controlo efectuado, cumpre as especificações, relativas à produção, do Reg. CEE nº 2092/91, modificado, relativo ao modo de produção em agricultura biológica, na(s) seguinte(s) cultura(s)/produções:

ha/nº de animais

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Válido até um ano após: [REDACTED]-200 [REDACTED].

Lisboa, [REDACTED] de [REDACTED] de 200 [REDACTED].

O Departamento de Certificação,

António Mantas

(Responsável da Certificação)



Certificado nº [REDACTED]

MODO DE PRODUÇÃO EM AGRICULTURA BIOLÓGICA - 200 [REDACTED]

Pelo presente a SATIVA, Desenvolvimento Rural, Lda, organismo de controlo e certificação reconhecido pelo Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, com o nº PT / AB 03, certifica que:

NOME [REDACTED]

contribuinte nº [REDACTED]

MORADA [REDACTED]

CÓDIGO POSTAL [REDACTED]

obteve de acordo com o Reg. CEE nº 2092/91, modificado, relativo ao modo de produção em agricultura biológica, o(s) seguinte(s) produto(s):

Produtos de Agricultura Biológica¹Produtos em conversão para a Agricultura Biológica²

Válido até um ano após: [REDACTED]-200 [REDACTED].

Lisboa, [REDACTED] de [REDACTED] de 200 [REDACTED].

O Departamento de Certificação,

António Mantas

(Responsável da Certificação)



¹ rotulagem e publicidade com indicação "Agricultura Biológica – Sistema de Controlo CE – SATIVA – PT/AB03"

² rotulagem e publicidade com indicação "Produto em conversão para a Agricultura Biológica – Controlo CE – SATIVA – PT/AB03"

Este documento é propriedade da SATIVA e deverá ser devolvido se solicitado.

Obrigado!



Da natureza com garantia



www.sativa.pt

Rua Robalo Gouveia, n^o1-1^o A 1900-392 LISBOA

sativa@sativa.pt * Tel. 217991100 * Fax 217991119